



ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014, para Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços em obras no aterro sanitário municipal, conforme Projeto Básico da Implantação das bases da 6ª e 7ª Camadas de lixo do Aterro Sanitário e do Sistema de Drenagem de chorume e gases (SEGUNDA ETAPA), com fornecimento de Materiais e Mão de obra especializada de forma a permitir a continuidade dos serviços de operação adequada do Aterro Sanitário, conforme solicitação do Departamento de Meio Ambiente nos termos do contrato nº 300/2013, firmado entre o Município de Socorro x FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, especificações contidas no Anexo III do edital – Projeto Básico e Memorial Descritivo. Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às 9h 40 min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Lilian Mantovani Pinto de Toledo e Sílvia Carla Rodrigues de Moraes, membros da Comissão. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 9 h e 30 min, e logo após a lavratura da ata referente à **Tomada de Preços nº 016/2014**, do corrente ano, para a Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços em obras no aterro sanitário municipal, conforme Projeto Básico da Implantação das bases da 6ª e 7ª Camadas de lixo do Aterro Sanitário e do Sistema de Drenagem de chorume e gases (SEGUNDA ETAPA), com fornecimento de Materiais e Mão de obra especializada de forma a permitir a continuidade dos serviços de operação adequada do Aterro Sanitário, conforme solicitação do Departamento de Meio Ambiente nos termos do contrato nº 300/2013, firmado entre o Município de Socorro x FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, especificações contidas no Anexo III do edital – Projeto Básico e Memorial Descritivo. Retirou o Edital de reabertura junto à Divisão de Licitações, mediante recolhimento de taxa, as seguintes empresas: 1) **SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE LTDA**; 2) **AUDITERRA TERRAPLENAGEM LTDA**; 3) **FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO**; 4) **GBS FLORESTAS E JARDINS**; 5) **PAVIMENTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**; 6) **LC POÇOS TERRAPLENAGEM & CAÇAMBAS**; 7) **COLIBRI ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTOS S/C LTDA**; 8) **SUSTEN CENTRISTA – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME**; 9) **GEOPRISMA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS S/C LTDA** E 10) **CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**. Entregou os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, a empresa: 1) **SUSTEN CENTRISTA – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME (Protocolo nº 13.137/2014)**. Procedendo-se à abertura do envelope de Habilitação, conferido e rubricado pela Comissão e cidadã presente, Sra. Helena Sousa da Fonseca, empresária, portador do R.G.nº: 22.331.648-9, sendo que após análise de rotina verificou-se que a empresa **SUSTEN CENTRISTA – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME** apresentou Extrato do Simples Nacional para comprovação de dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e quanto ao reconhecimento de firma nas declarações a mesma foi suprida por esta Comissão que confirmou a veracidade da assinatura confrontando-a com a assinatura do Contrato Social, tendo em vista que a mesma é a sócia administradora da empresa a qual participou como cidadã presente, conforme Contrato Social anexo ao processo. Após solucionadas todas as dúvidas inerentes a documentação e considerando que a única empresa participante apresentou toda a documentação em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício. Quanto a **comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a empresa participante não apresentou nenhum documento, no entanto não houve necessidade da aplicação da referida lei, considerando **haver apenas uma participante no certame**, verificou-se que a empresa apresentou declaração e extrato



do Simples Nacional comprovando o seu enquadramento como ME (Microempresa). A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pelas empresas através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br (CNPJ, Certidão Conjunta, CND do INSS e Simples Nacional), www.cadestp.fazenda.sp.gov.br (Cadastro de Contribuinte de ICMS), www.tst.jus.br (CND Trabalhista) e www.tjsp.jus.br (Certidão de Falência e Concordata), <http://www.creasp.org.br> (CREA da empresa e de seus respectivos responsáveis técnicos), www.dividaativa.pge.sp.gov.br (CND estadual), <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml> (relação de apenados) e www.sifge.caixa.gov.br (certificado do FGTS-CRF), confirmando a validade e procedência das mesmas. Diante do exposto e por estar com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitada a seguinte empresa:

- 1) **SUSTEN CENTRISTA – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME**, CNPJ nº: 11.208.548/0001-48, situada à Rua Número 8, S/N, Bairro do Livramento, cidade de Socorro, Estado de São Paulo.

A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, comunicou sobre as habilitações a única licitante através da cidadã presente, sócia administradora da empresa, conforme Contrato Social anexo ao processo, concedendo a mesma o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. A licitante assinou declaração abrindo mão de quaisquer recursos e/ou impugnações contra os atos praticados por esta comissão e considerando que a única licitante abriu mão de quaisquer recursos e/ou impugnações dar-se-á prosseguimento à abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta. Diante do exposto e considerando que a única empresa participante abriu mão de quaisquer recursos e ou impugnações, deu-se prosseguimento à abertura do envelope de nº 02 – Proposta. Após análise de rotina verificou-se que a proposta apresentada pela empresa **SUSTEN CENTRISTA – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME** estava em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício, inclusive quanto aos valores ofertados que estavam de acordo com a planilha orçamentária, a classificação ficou sendo a seguinte:

- 1º) **SUSTEN CENTRISTA – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME** pelo valor global de **R\$ 112.854,50 (Cento e Doze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**.

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa: **SUSTEN CENTRISTA – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME** pelo valor global de **R\$ 112.854,50 (Cento e Doze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro deu por encerrada a presente sessão, concedendo ao licitante o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e licitantes presentes. Socorro, 26 de novembro de 2014.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Lilian Mantovani Pinto de Toledo
Membro da Comissão

Silvia Carla Rodrigues de Moraes
Membro da Comissão

SUSTEN CENTRISTA – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME
Sra. Helena Sousa da Fonseca
R.G.nº: 22.331.648-9